



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Alberto Fraga)

Requer a desapensação **do PL nº 401, de 2015**, que “Altera dispositivos do Decreto- Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.”

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, inciso I, c/c art. 142 do RICD, requero a revisão do despacho dado ao PL nº 401 de 2015, do Senhor Alberto Fraga, com o intuito de que o mesmo seja desapensado do PL nº 5776, de 2013.

Ressalte-se que o Projeto de Lei nº 401 de 2015 que Altera dispositivos do Decreto- Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, matéria específica não tratada no PL 5776, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposição de nossa autoria tem proposta distinta ao PL 5776/2013, porque trata de alteração em dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal, visando instituir o “Relatório de Investigação” elaborado por policial responsável pela apuração do fato penal, que passa a ser considerado “Inquérito Policial”.

O PL 5776/2013 vai em direção oposta: mantém o inquérito policial, apresenta ainda mais, o inquérito penal e os classificam, como instrumentos de natureza



CÂMARA DOS DEPUTADOS

administrativa e inquisitorial, instaurados e presididos pela autoridade policial e pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, respectivamente.

Por último avocamos os fundamentos regimentais estabelecidos no art. 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputado Alberto Fraga

DEM/DF